



## RESOLUÇÃO IBA N° 03/2015

***Publicada em 13 de julho de 2015***

***Dispõe sobre a taxa do  
processo de certificação***

**O Instituto Brasileiro de Atuária - IBA**, por decisão de sua diretoria, em reunião realizada em 08 de julho de 2015, considerando o disposto em Estatuto,

### **RESOLVE**

Art. 1º – Definir o valor da taxa do processo de certificação para as seguintes categorias de sócios:

- I. MIBA: R\$ 150,00
- II. CIBA: R\$ 300,00

Parágrafo único - A taxa do processo de certificação será devida por cada Segmento de Atuação e por cada Atividade de Atuação.

Art. 2º – O valor da taxa do processo de renovação da certificação será o mesmo valor de um processo novo.

Art. 3º - As taxas não serão devolvidas em hipótese alguma, ou seja, seu recolhimento independe do processo resultar em deferimento ou indeferimento do pleito de certificação.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor no dia 14 de julho de 2015, revogando-se todas as disposições contrárias.

**Flávio Vieira Machado da Cunha Castro**  
**Presidente do Instituto Brasileiro de Atuária**

